



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 105/PMJP/GAB/SEMOSP/ 2024

Designa **comissão de recebimento** que tem por objeto: o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Semosp através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º fica nomeado os servidores, **Carlos Barbosa de Lima** Matrícula - 2613 ocupante do cargo efetivo de lubrificador, **Ozeias Vilela Machado** Matrícula - 7937 ocupante do cargo efetivo de mecânico máquinas pesadas, **Jobson Lucas Lima Ribeiro** Matrícula - 99116 ocupante do cargo de Coordenador de mecânica geral Comissionado e **Mateus Iuris LIMA Muniz** Matrícula - 998665 supervisor de veículos pesados Comissionado, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Semosp através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº14.133/21** e Instrução Normativa **nº 04/CGM/PGM/2024**.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os serviços e peças entregue confere com o descrito no documento fiscal,

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviços e produtos entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMIP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os serviços e peças foram prestados ou entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **13/08/2024** e revoga a **Portaria nº 16** de 01/02/2024.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024

SERGIO ADRIANO CAMARGO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

[Decreto 2254 de 03/04/2024 \(ID 763569\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 14/08/2024 às 10:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1120584** e o código verificador **81225E3B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 464	14/08/2024	1121009

Docto ID: 1120584 v1